
esclarecimento Pregão n° 00002/2025

De tres.d LDA <tres.d@terra.com.br>

Data Sex, 2025-10-24 07:52

Para COMPRAS <compras@ien.gov.br>

ALERTA DE SEGURANÇA: Este e-mail é de uma fonte externa à rede de dados do IEN. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Venho solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n° 00002/2025.

Esclarecimento:

Baixamos o Edital e seus anexos no site do Comprasnet, o Anexo 6 - planilha precificação veio sem quantitativo e sem preços.

Esta condição dificulta na elaboração do orçamento.

Seria possível o envio da planilha com os dados de quantidades e preços preenchido.

desde já agradecemos

LDA Construtora e Serviços Ltda

CNPJ: 18.754.751/0001-69

Diogo N. da Costa



Planilha Quantitativa - Pregão. IEN

De COMPRAS <compras@ien.gov.br>
Data Seg, 2025-10-27 10:30
Para tres.d@terra.com.br <tres.d@terra.com.br>
Cc COMPRAS <compras@ien.gov.br>

1 anexo (102 KB)

Anexo 6. Planilha Quantitativa.xlsx;

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que a planilha de precificação (Anexo 6) disponibilizada no Compras.gov.br tem por finalidade padronizar a apresentação da proposta de preços pelos licitantes, devendo ser preenchida com base nos quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência e do orçamento estimativo que integram o edital.

De fato, constatou-se que a planilha publicada não apresentou automaticamente os quantitativos de referência, o que pode dificultar a formulação das propostas. Assim, reconhece-se a pertinência parcial da solicitação. Dessa forma, encaminho a versão revisada do Anexo 6, contendo as quantidades dos serviços e insumos previstos, mas mantidos em branco os campos de preços unitários e totais, que deverão ser preenchidos por cada licitante conforme sua composição de custos.

Cabe destacar que, ainda que o orçamento estimativo da Administração tenha sido divulgado, nos termos do art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não é cabível disponibilizar aos licitantes uma planilha com os valores já preenchidos, pois o orçamento público serve apenas como parâmetro interno de análise de vantajosidade e julgamento das propostas, não devendo orientar diretamente a precificação pelos particulares.

Nesse sentido, esclarecemos que a divulgação do orçamento estimativo não autoriza a Administração a fornecer planilhas de composição de custos com os valores já preenchidos, devendo o orçamento permanecer como parâmetro de análise da vantajosidade e não como referência vinculante à proposta do licitante, conforme jurisprudência do TCU.

Assim, a Administração incluirá no aviso da presente contratação a possibilidade de solicitação da planilha de precificação contendo os quantitativos de referência, ressaltando que os campos destinados aos preços permanecerão em branco, a fim de assegurar a isonomia, a transparência e a adequada formulação das propostas por todos os licitantes, em conformidade com os princípios previstos nos arts. 5º, inciso IV, e 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Reiteramos que a planilha serve como base de referência para a estimativa de custos, não impondo valores obrigatórios, devendo a proposta do licitante ser exequível.

Atenciosamente,

--
Serviço de Apoio Técnico e Administrativo - SEATA
Instituto de Engenharia Nuclear - Rua Hélio de Almeida, 75 - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro
Tels: (21) 3865-3785



RE: esclarecimento Pregão n° 00002/2025

De COMPRAS <compras@ien.gov.br>

Data Qui, 2025-10-30 12:54

Para tres.d LDA <tres.d@terra.com.br>; COMPRAS <compras@ien.gov.br>

Prezados,

Em atenção ao e-mail encaminhado por LDA Construtora e Serviços Ltda., referente aos itens 4, 5 e 16 da planilha orçamentária, esclarecemos o seguinte:

A planilha disponibilizada possui caráter estimativo, servindo como base de referência para a composição das propostas. Assim, embora os itens 4, 5 e 16 não possuam subitens a serem somados, o licitante poderá incluir valores nesses campos, caso entenda que há custos correspondentes à execução dos serviços descritos.

Ressalta-se que a visita técnica é fundamental justamente para permitir a avaliação precisa das condições do local e, consequentemente, a adequada mensuração dos custos envolvidos, inclusive para esses itens específicos.

Portanto, os licitantes têm a possibilidade de cotá-los ou mantê-los zerados, conforme seu julgamento técnico, desde que observada a coerência e a compatibilidade com o escopo definido no Termo de Referência, observando a exequibilidade dos valores.

Atenciosamente,

--

Serviço de Apoio Técnico e Administrativo - SEATA

Instituto de Engenharia Nuclear - Rua Hélio de Almeida, 75 - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro

Tels: (21) 3865-3785

De: tres.d LDA <tres.d@terra.com.br>

Enviado: terça-feira, 28 de outubro de 2025 09:15

Para: COMPRAS <compras@ien.gov.br>

Assunto: esclarecimento Pregão n° 00002/2025

ALERTA DE SEGURANÇA: Este e-mail é de uma fonte externa à rede de dados do IEN. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Venho solicitar esclarecimentos referente a três itens da planilha.

Ao fazer o preenchimento da planilha com os valores unitários, foi observado que os itens 4, 5 e 16, permanecem em branco pois os mesmos não tem subitens para somar.

Pergunta:

Os Itens 4, 5 e 16 da planilha e resumo são zerados?

desde já agradecemos

LDA Construtora e Serviços Ltda

CNPJ: 18.754.751/0001-69

Diogo